LEI Nº 4174, DE 08 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a realizar pagamentos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento das seguintes despesas:

I – Pagamento de aluguel do imóvel localizado na Rua Uruguai, 120, bairro Ouro Negro, utilizado para funcionamento no Programa Saúde da Família, referente aos meses de agosto/2005 a fevereiro/2006, no valor de R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais);

II – Pagamento de aluguel do imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, 837, bairro Sagrado Coração de Jesus, utilizado para funcionamento no Programa Saúde da Família, referente ao período de 10/06 a 28/08/2008, no valor de R$ 1.819,99 (hum mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos);

III – Pagamento de aluguel do imóvel localizado na Rua Maria José Belo Alvarenga, 527, bairro Bela Vista, utilizado para funcionamento da Casa Lar, referente ao período de 15/07 a 05/08/2008, no valor de R$ 594,99 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos);

IV – Pagamento relativo à última parcela do contrato nº 478/2005, celebrado entre o Município de Formiga e o IDM – Instituto de Desenvolvimento Municipal S/C Ltda, para assessoramento na elaboração do Plano Diretor, no valor de R$ 11.651,95 (onze mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 08 de abril de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Secretário de Governo